



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP  
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.08.00.95/2020 – SEMED**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

| DADOS DO CERTAME                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Objeto:</b> Constitui objeto deste Edital aAquisição de material de limpeza e consumo destinados a suprir as necessidades desta secretaria no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Esclarecimentos:</b> Até 19/06/2020 às 18:00 hrs para o endereço <a href="mailto:atendimentocpl@hotmail.com">atendimentocpl@hotmail.com</a>                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Impugnações:</b> Até 19/06/2020 às 18:00 hrs para o endereço <a href="mailto:atendimentocpl@hotmail.com">atendimentocpl@hotmail.com</a>                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 25/06/2020 às 09:00 hrs                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASNET                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>UASG:</b> 453204                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://comprasgovernamentais.gov.br">comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/">imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>                                                                                                                                                         | <input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor: R\$ 10.898.310,25 (dez milhões, oitocentose noventa e oito mil, trezentos e dezreais e vinte e cinco centavos)</b><br><input type="checkbox"/> Estimado<br><input checked="" type="checkbox"/> Máximo<br><input type="checkbox"/> Referência<br><input type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso.</b> |
| <b>NATUREZA DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição<br><input type="checkbox"/> Serviço<br><input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia                                                                                                                                                                                                      |
| <b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>                                                                                                                                                                             | <input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06<br><input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06<br><input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.           |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 02 (duas) Horas                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>NÚMERO DO ITEM</b>                                                                                                                                                                                            | <b>DEFINIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                           |     |                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODO DE DISPUTA           | 7.2 | <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO<br><input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO                                                                                                       |
| APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: |     | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO<br><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: _____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item _____ do Termo de referência |
| VISITA TÉCNICA:           |     | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO<br><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência                                                                        |

| INFORMAÇÕES                                                                                                                                                                           |                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Pregoeira: Christiane Fernandes Silva                                                                                                                                                 | e-mail: <a href="mailto:atendimentocpl@hotmail.com">atendimentocpl@hotmail.com</a> |
| Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.                                                                                                       |                                                                                    |
| Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>                                                                      |                                                                                    |
| OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u> |                                                                                    |

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2. Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5. Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6. Lei n.º 8.666/93;
- 1.7. Decreto Federal nº 10.024/2019; e
- 1.8. Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 3.1.** •Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do site: <http://www.comprasnet.gov.br>.

**5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.4.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.4.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

*46*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**5.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.4.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**5.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.5.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.5.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.6.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1.Valor unitário e total do item;

6.5.2.Marca;

6.5.3.Fabricante;

6.5.4.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.5.4.1.Não deverão constar neste campo (**descrição detalhada do objeto**), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema de compras governamentais para esta finalidade.

6.6.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

**6.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.A** abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O modo de disputa do referido edital será **ABERTO**;

### **7.2.1 Modo de Disputa Aberto:**

**7.2.1.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**7.2.1.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.2.1.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.2.1.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.2.1.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **7.2.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

**7.2.2.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**7.2.2.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.2.2.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.2.2.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.2.2.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.2.2.6** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.2.2.7** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.3.O** Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.2.A** desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3.A** não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.O** sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**7.5.**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6.**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1.**O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**7.7.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**7.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.11.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.12.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.13.**No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.14.**Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.15.**O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.16.**A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**7.17.**Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.18.**Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.**A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.22.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.23.**Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.24.**Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**7.25.**Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.25.1.**no país;

**7.25.2.**por empresas brasileiras;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**7.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**7.27.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**9.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**9.6.Habilitação jurídica:**

**9.6.1.**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6.2.**Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.6.4.**inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.6.5.**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.6.7.**No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.6.8.**No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.6.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.6.10.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.7.Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.7.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**9.7.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.7.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.7.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.7.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.7.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.7.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.7.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.7.9.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.8. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.8.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.8.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.8.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.8.2.2.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112

16





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.8.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**9.8.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.9. Qualificação Técnica**

**9.9.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**9.9.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.9.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**9.9.4.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

**9.9.5.** Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

**9.9.6.** Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**9.9.7.**Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pelaLicitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

**9.10.Descrição do material fornecido;**

**9.10.1**Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características,de acordo com termo de referência.

**9.11.Quantidade fornecida;**

**9.11.1**Para fins aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos**30% (trintapor cento)** da quantidade estimada para cada item licitado de acordo com o Art. 30, da Lei nº8.666/93).

**9.12.**O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir osbenefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13.** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão serapresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (comprasgovernamentais), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [atendimentocpl@hotmail.com](mailto:atendimentocpl@hotmail.com). Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

**9.13.1.**Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitosmediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.13.2.**Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueleslegalmente permitidos.

**9.13.3.**Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se olicitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.13.4**Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números dedocumentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.14.**A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que alicitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.**A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase dehabilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração não decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**14.2** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**14.3** Multas:

**14.4** 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

**14.5** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**14.6** 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.



14.7 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

14.8 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

14.9 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 20.1.2.1.

14.10 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

15.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério das Secretarias participantes, para atender à convocação prevista no item anterior.

15.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

15.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. Os valores estipulados neste termo serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

16.2 Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

## **17. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES

**20.1.** A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 20.1.1** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.2** Apresentar documento falso;
- 20.1.3** Fizer declaração falsa;
- 20.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.1.7** Não manter a proposta.

**20.2.** Para os fins da Subcondição **20.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**21.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**21.4.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## 22 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada à vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015, atualizado pelo Decreto Municipal nº 03/2019.

22.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

22.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

22.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015.

22.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

### **23 – DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

23.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

23.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 013 de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

23.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

### **24 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

24.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

24.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



24.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

24.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

24.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

24.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

24.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

24.1.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

24.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

24.2 Compete aos órgãos interessados e não participantes:

24.2.1 Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

24.2.2 Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

## **25 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

25.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 A rescisão do contrato poderá ser:

25.4 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

25.5 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

25.6 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.7 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

25.8 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

25.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

25.10 A não liberação, por parte da Secretaria, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

25.11 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

25.12 Devolução de garantia;

25.13 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

25.14 Pagamento do custo da desmobilização.

25.15 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.16 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **26 - DOS ANEXOS**

26.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b) Anexo II- Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

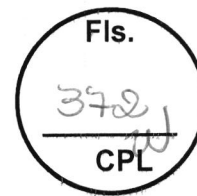
## **27. DO FORO**

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 28.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 28.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.4** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do § 3º art. 43, da Lei 8.666/93.
- 28.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 28.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 28.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 28.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 28.9 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 28.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 28.11 **25.8.** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".
- 28.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 28.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 28.14 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 28.15 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



28.16 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 09 de junho de 2020.

José Antonio Silva Pereira  
**Secretario Municipal de Educação**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Prezados Senhores,

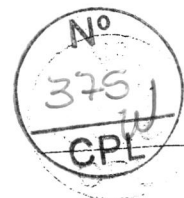
\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe as Secretarias Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, os preços infra discriminados, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, conforme Anexo I, objeto do pregão eletrônico nº 010/2020-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

**1 – DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**1. Descrição**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de Material de Limpeza e de Consumo destinados a equipar as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de forma parcelada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, Planilha de Preços - Anexos I.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Os equipamentos constantes na planilha anexa visam equipar as unidades escolares proporcionando a necessária infraestrutura, em sala de aula, na cozinha, refeitório, sala de professores e demais ambientes.

2.2 Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.3 Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

**3 - VALORES ESTIMADOS**

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a prestação de serviços é de R\$ 4.838.872,15 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

3.2 Os valores unitários de cada item foram estimados através de pesquisa de preços no mercado local, sendo utilizados no mínimo três orçamentos diferentes.

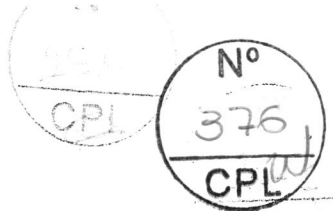
**4. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO**

4.1. A contratação de pessoa *jurídica*, para a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de serviços comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Em consonância ao Decreto Municipal 013/2015, e Decreto Federal nº 10024/2019. com suas alterações subsequentes.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### 5. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

5.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

### 6 -MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

#### 6.1. Modalidade de Licitação

6.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

#### 6.2. Sistema de Registro de Preços

Justificativa: Observamos que os procedimentos de aquisição serão formalizados através de Ata de Registro de Preço, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas, devendo ser solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, solicitação feita pelo Departamento de Compras, em concordância com os incisos III e IV do art. 3º do Decreto nº 13/2015.

#### 6.3. Tipo de Licitação

6.3.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar pelo menos um Atestado de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimento de livros educacionais.

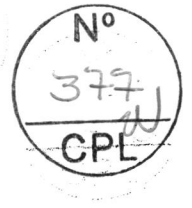
7.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 9-DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

9.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

9.2 Itens Exclusivos–Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3 Não poderão participar desta licitação empresas:

9.3.1 Cujas falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolvidas ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

9.3.2 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

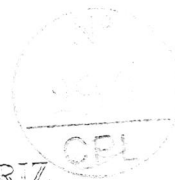
9.3.3 Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

9.3.4 Que se apresentem em forma de consórcios.

9.3.5 Pessoas Físicas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

10.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.1.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.1.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.1.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

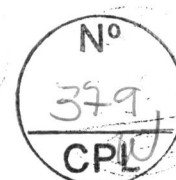
10.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.2.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10.2.3 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.2.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.2.4 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.2.5 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### 11-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no Anexo I deste Termo de Referência.

11.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pela Contratante, de forma parcelada.

11.3 Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta neste Termo de Referência.

11.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

11.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

11.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

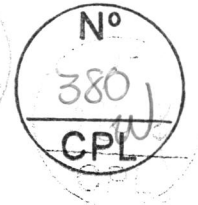
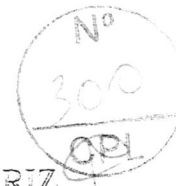
11.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

11.9.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.11 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.12 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

11.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.13.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

11.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.14.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

11.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.15.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

11.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

11.17 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

11.18 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.19 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

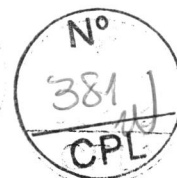
11.20 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.21 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.22 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes serviços do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

11.23 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

11.24 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

11.25 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

11.26 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

11.27 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

11.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

11.29 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

11.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

11.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

11.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

11.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

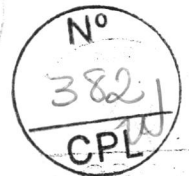
11.34 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

11.35 São expressamente vedadas à contratada:

- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) É vedada todo tipo de subcontratação.
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.36. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados no objeto deste termo nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, instalando os equipamentos e designando os operadores dos mesmos para exercerem os serviços nos locais designados para tal.

11.37. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

12.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 19 deste Termo de Referência.

12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.4. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência – Planilha de Preços - Anexos I.

12.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

12.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços executados.

12.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

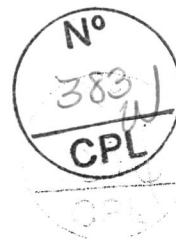
12.11. Expedir as Autorizações de Serviços.

12.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.13. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.

12.14. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.16. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

12.17. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.18. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

12.19. A CONTRANTE deverá dispor de local apropriado para instalação dos equipamentos e execução dos serviços discriminados no objeto do presente Termo de Referência.

### 13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará até 31 de dezembro do ano em que for formalizado, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços – Anexo I a este Termo de Referência.

14.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

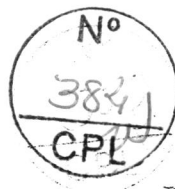
14.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

14.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

14.7. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

14.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

14.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

14.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

14.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

14.12. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.14. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

14.15. A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução efetivamente efetuada.

14.16. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
305  
CPL

Nº  
385  
CPL

CONTRATADA, nos termos do contrato.

14.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### 17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

17.2. Os serviços serão efetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

17.3. Os serviços serão executados observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* deste Termo de Referência.

17.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

#### 18. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

18.1. O(s) serviços(s) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

18.1.1. PROVISORIAMENTE: O recebimento provisório dar-se-á após o término do serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV  
306  
CPL

Nº  
386  
CPL

18.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

18.2. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4. A atestação de conformidade dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.1.2. Multas:

20.1.2.1. *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

20.1.2.2. *0,06% (seis centésimos por cento)* por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº  
307  
CPL

Nº  
387  
CPL

abrangido pelas demais alíneas.

20.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

20.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

20.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 20.1.2.1.

20.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 21. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A execução do objeto será imediata de acordo com o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

21.2. A execução do objeto será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Serviços".

21.3. A entrega de todo material, deverá ser nos locais designados na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

21.4. Atender as demais condições previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

## 22 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015, atualizado pelo Decreto Municipal nº 03/2019.

22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

22.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

22.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015.

22.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## 23 - DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

23.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

23.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 013 de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

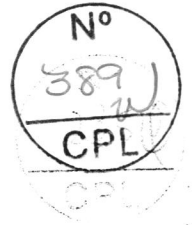
23.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



24.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

24.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

24.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

24.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

24.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

24.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

24.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

24.1.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

24.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

24.2 Compete aos órgãos interessados e não participantes:

24.2.1 Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

24.2.2 Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

## 25. DAS RECISÃO DO CONTRATO

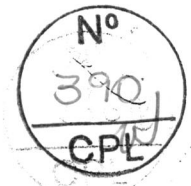
25.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

25.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



25.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

“O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

## 26 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

26.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei n.º 8.666/93).

27.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

27.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

27.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz - Ma, 30 de janeiro de 2020.

Denner José Costa Reis  
Departamento Financeiro

APROVADO na forma da Lei  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

José Antônio Silva Pereira  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

| Item | Código -<br>Comprasnet | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                             | UND.    | QTD<br>SEMED | V. MEDIO | V. Total   |
|------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------|------------|
| 01   | 310507                 | ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                                                                             | CAIXA   | 831          | 85,73    | 71.241,63  |
| 02   | 310507                 | ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L                                                                                                                                                                      | CAIXA   | 2492         | 85,73    | 213.639,16 |
| 03   | 269941                 | ALCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 Art. 48, inciso I)                                                                                                    | CAIXA   | 676          | 210,49   | 142.291,24 |
| 04   | 269941                 | ALCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L                                                                                                                                                                           | CAIXA   | 2026         | 210,49   | 426.452,74 |
| 05   | 269943                 | ALCOOL GEL 70% ANTI-SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                                               | UNIDADE | 1071         | 33,41    | 35.782,11  |
| 06   | 269943                 | ALCOOL GEL 70% ANTI-SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML                                                                                                                                        | UNIDADE | 3213         | 33,41    | 107.346,33 |
| 07   | 327150                 | AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 Art. 48, inciso I)                               | CAIXA   | 600          | 155,53   | 93.318,00  |
| 08   | 327150                 | AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                                                      | CAIXA   | 1800         | 155,53   | 279.954,00 |
| 09   | 463962                 | AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                                                              | UNIDADE | 2495         | 17,40    | 43.413,00  |
| 10   | 378129                 | BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA FORMA QUADRADA COM TAMPA, 20 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 5L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                     | UNIDADE | 698          | 31,28    | 21.833,44  |
| 11   | 378129                 | BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                                                             | UNIDADE | 1027         | 54,96    | 56.443,92  |
| 12   | 286790                 | BALDE DE PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, 12L, EXTRA PRETO REFORÇADO                                                                                                                                                     | UNIDADE | 812          | 23,14    | 18.789,68  |
| 13   | 321573                 | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                                                              | UNIDADE | 1398         | 31,73    | 44.358,54  |
| 14   | 232410                 | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                                                   | UNIDADE | 530          | 103,92   | 55.077,60  |
| 15   | 278322                 | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                                                  | UNIDADE | 321          | 151,50   | 48.631,50  |
| 16   | 464769                 | BOTA DE BORRACHA 7 LEGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42 (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                                                                           | PAR     | 296          | 110,89   | 32.823,44  |
| 17   | 464769                 | BOTA DE BORRACHA 7 LEGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42                                                                                                                                                                    | PAR     | 885          | 110,89   | 98.137,65  |
| 18   | 351157                 | CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 500ML                                                                                                                                                                                     | LATA    | 292          | 9,35     | 2.730,20   |
| 19   | 292576                 | CERA ANTIDERRAPANTE, PRETA, PARA RAMPA DE BORRACHA COM 5 L                                                                                                                                                       | GALÃO   | 231          | 134,60   | 31.092,60  |
| 20   | 215759                 | CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, 46 L.S. DIMENSÕES: 38x59x55CM                                                                   | UNIDADE | 647          | 69,35    | 44.869,45  |
| 21   | 447883                 | CLORO EM TÁBULETO 200G                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 1825         | 22,10    | 40.332,50  |
| 22   | 323092                 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I) | UNIDADE | 2746         | 62,74    | 172.284,04 |
| 23   | 323092                 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                          | UNIDADE | 8237         | 62,74    | 516.789,38 |
| 24   | 323092                 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I) | UNIDADE | 255          | 89,74    | 22.881,70  |
| 25   | 323092                 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                          | UNIDADE | 765          | 89,74    | 68.651,10  |
| 26   | 323092                 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                          | UNIDADE | 414          | 152,78   | 63.250,92  |
| 27   | 323092                 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I) | UNIDADE | 82           | 337,00   | 27.634,00  |

Nº  
333  
CPL

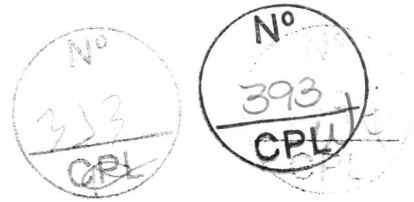
Nº  
391  
CPL

No  
312  
QPL

No  
392  
CPL

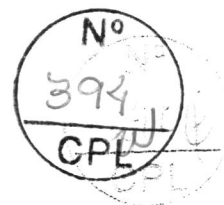
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |         |       |        |            |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|------------|
| 28 | 32.092 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                                 | UNIDADE | 245   | 337,00 | 82.565,00  |
| 29 | 452371 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 5.000 UNIDADES                                                                                                                                                 | CAIXA   | 190   | 181,36 | 34.458,40  |
| 30 | 452371 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                                                      | CAIXA   | 123   | 211,45 | 26.008,35  |
| 31 | 452371 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 2.500 UNIDADES                                                                                                                                               | CAIXA   | 367   | 211,45 | 77.602,15  |
| 32 | 452371 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 200 ML, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 2.500 UNIDADES                                                                                                                                               | CAIXA   | 410   | 122,39 | 50.179,90  |
| 33 | 293151 | DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMP E PERFUMA, 500ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                                                                     | CAIXA   | 1059  | 62,58  | 66.272,22  |
| 34 | 293151 | DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMP E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                               | CAIXA   | 484   | 100,64 | 48.709,76  |
| 35 | 293151 | DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMP E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                                                                        | CAIXA   | 1449  | 100,64 | 145.827,36 |
| 36 | 150224 | DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO COM 1 ESTOJO E 1 REPI, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                                                                       | UNIDADE | 14603 | 3,64   | 53.154,92  |
| 37 | 244300 | DETERGENTE AMONÍACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALÃO 05 L REGISTRADO NA ANVISA (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                                                                     | GALÃO   | 188   | 124,93 | 23.486,84  |
| 38 | 244300 | DETERGENTE AMONÍACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALÃO 05 L REGISTRADO NA ANVISA                                                                                                                                                              | GALÃO   | 562   | 124,93 | 70.210,66  |
| 39 | 244300 | DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                                                                      | CAIXA   | 398   | 85,80  | 34.148,40  |
| 40 | 244300 | DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                                                                               | CAIXA   | 1193  | 85,80  | 102.359,40 |
| 41 | 244300 | DETERGENTE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                                                                            | CAIXA   | 580   | 102,12 | 59.229,60  |
| 42 | 422804 | DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE                                                                           | UNIDADE | 184   | 288,64 | 53.109,76  |
| 43 | 422804 | DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE                                                                          | UNIDADE | 412   | 105,14 | 43.317,68  |
| 44 | 404651 | DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE                                                 | UNIDADE | 383   | 90,70  | 34.738,10  |
| 45 | 448501 | ESCOVA OVAL, MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERCAS ONDULADAS DE 25MM                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 2117  | 6,30   | 13.337,10  |
| 46 | 279310 | ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERCAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 970   | 15,41  | 14.947,70  |
| 47 | 373481 | ESFONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDOS COM 14 EMBALAGENS                                                                                                                                                                                      | FARDO   | 1268  | 52,69  | 66.810,92  |
| 48 | 454956 | ESFONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM                                                                                                                                                             | UNIDADE | 9304  | 2,47   | 22.980,88  |
| 49 | 420506 | FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 4535  | 6,14   | 27.844,90  |
| 50 | 435656 | FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                         | MAÇO    | 8530  | 20,24  | 17.204,00  |
| 51 | 392703 | GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDOS COM 50 PACOTES                                                                                                                                                                                  | FARDO   | 120   | 241,27 | 28.952,40  |
| 52 | 3646   | INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                 | CAIXA   | 132   | 172,13 | 22.721,16  |
| 53 | 3646   | INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                 | CAIXA   | 394   | 172,13 | 67.819,22  |
| 54 | 455203 | LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                                                                               | CAIXA   | 450   | 93,38  | 42.021,00  |
| 55 | 307474 | LIMPADOR MULTÍTIPO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I) | CAIXA   | 255   | 90,42  | 23.057,10  |
| 56 | 402719 | LIMPADOR MULTÍTIPO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                          | CAIXA   | 764   | 90,42  | 69.080,88  |
| 57 | 402719 | LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                           | CAIXA   | 207   | 146,49 | 30.323,43  |
| 58 | 421268 | LUVA DE LATEX NATURAL, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS, TAMANHO P, M E G                                                                                                               | PAR     | 570   | 11,16  | 6.361,20   |
| 59 | 397783 | LUVA DE LATEX NITRILICO REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P, M E G                                                                                                                                                          | PAR     | 170   | 19,64  | 3.338,80   |
| 60 | 397783 |                                                                                                                                                                                                                                                         |         |       |        |            |





|    |        |                                                                                                                                                                             |         |      |        |            |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|------------|
| 61 | 375711 | LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO                                                                                                                          | PAR     | 873  | 22,89  | 19.982,97  |
| 62 | 441838 | MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHÔ REGULÁVEL                                         | UNIDADE | 153  | 154,76 | 23.678,28  |
| 63 | 461350 | MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                                    | CAIXA   | 160  | 42,30  | 6.768,00   |
| 64 | 448847 | PA PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO                                                                                                                           | UNIDADE | 2470 | 11,86  | 29.294,20  |
| 65 | 382112 | PALHA DE AÇO, FARDO COM 140 PACOTES DE 60G (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                                         | FARDO   | 84   | 352,66 | 29.623,44  |
| 66 | 382112 | PALHA DE AÇO, FARDO COM 140 PACOTES DE 60G                                                                                                                                  | FARDO   | 251  | 352,66 | 88.517,66  |
| 67 | 396308 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                 | UNIDADE | 2543 | 9,93   | 25.251,99  |
| 68 | 396308 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO                                                                                                          | UNIDADE | 7627 | 9,93   | 75.716,11  |
| 69 | 433138 | PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO                                                                                                          | UNIDADE | 4141 | 7,08   | 29.318,28  |
| 70 | 314743 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I) | FARDO   | 843  | 130,98 | 110.416,14 |
| 71 | 314743 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES                                                                          | FARDO   | 2527 | 130,98 | 330.986,46 |
| 72 | 457477 | PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)               | FARDO   | 348  | 158,18 | 55.016,64  |
| 73 | 457477 | PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES                                                                                        | FARDO   | 1041 | 158,18 | 164.665,38 |
| 74 | 424890 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23X23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)      | FARDO   | 881  | 45,04  | 39.680,24  |
| 75 | 424890 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23X23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS                                                                               | FARDO   | 2642 | 45,04  | 118.995,68 |
| 76 | 307406 | PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA 27 CM X ALTURA 62 CM                                      | UNIDADE | 136  | 60,74  | 8.260,64   |
| 77 | 265097 | PORTA COPOS DESCARTÁVEIS EM ALUMÍNIO 50 ML                                                                                                                                  | UNIDADE | 57   | 83,37  | 4.752,09   |
| 78 | 356698 | PORTA COPOS DESCARTÁVEIS EM ALUMÍNIO 180 ML                                                                                                                                 | UNIDADE | 109  | 113,48 | 12.369,32  |
| 79 | 265098 | PORTA COPOS DESCARTÁVEIS EM ALUMÍNIO 200 ML                                                                                                                                 | UNIDADE | 109  | 113,81 | 12.405,29  |
| 80 | 240470 | REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                  | CAIXA   | 2192 | 5,84   | 12.801,28  |
| 81 | 228863 | RODO PLÁSTICO DUPLA 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO                                                                                                                               | UNIDADE | 2003 | 29,18  | 58.447,54  |
| 82 | 406456 | RODO PLÁSTICO DUPLA 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                                      | UNIDADE | 516  | 46,32  | 23.901,12  |
| 83 | 406456 | RODO PLÁSTICO DUPLA 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO                                                                                                                               | UNIDADE | 1547 | 46,32  | 71.657,04  |
| 84 | 449822 | PRODUTOS EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM                                                                                       | UNIDADE | 411  | 63,07  | 25.921,77  |
| 85 | 335007 | SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                  | CAIXA   | 112  | 253,40 | 28.380,80  |
| 86 | 335007 | SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                           | CAIXA   | 336  | 253,40 | 85.142,40  |
| 87 | 311420 | SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                               | CAIXA   | 169  | 280,55 | 47.412,95  |
| 88 | 311420 | SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                        | CAIXA   | 507  | 280,55 | 142.238,85 |
| 89 | 419551 | SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                             | CAIXA   | 340  | 225,75 | 76.755,00  |
| 90 | 419551 | SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                                      | CAIXA   | 1017 | 225,75 | 229.587,75 |
| 91 | 444433 | SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES                                                                      | PACOTE  | 431  | 23,35  | 10.063,85  |
| 92 | 339700 | SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                      | UNIDADE | 922  | 26,00  | 23.972,00  |
| 93 | 339700 | SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                               | UNIDADE | 2763 | 26,00  | 71.838,00  |
| 94 | 339700 | SABONETE LÍQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                           | GALÃO   | 356  | 42,04  | 14.966,24  |
| 95 | 405155 | SABONETE LÍQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR                                                                                                                              | UNIDADE | 936  | 18,68  | 17.484,48  |
| 96 | 292718 | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)           | FARDO   | 1240 | 66,68  | 82.683,20  |
| 97 | 292718 | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES                                                                                    | FARDO   | 3719 | 66,68  | 247.982,92 |
| 98 | 295725 | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)           | FARDO   | 598  | 92,14  | 55.099,72  |
| 99 | 295725 | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES                                                                                    | FARDO   | 1794 | 92,14  | 165.299,16 |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |       |        |               |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|---------------|
| 100 | 295718 | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FARDO   | 1740  | 107,36 | 186.806,40    |
| 101 | 295718 | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FARDO   | 5219  | 107,36 | 560.311,84    |
| 102 | 465836 | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FARDO   | 807   | 127,72 | 103.070,04    |
| 103 | 465836 | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FARDO   | 2421  | 127,72 | 309.210,12    |
| 104 | 455203 | TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 439   | 27,33  | 11.997,87     |
| 105 | 455203 | TAPETE TIPO CAPACIO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 627   | 57,88  | 36.290,76     |
| 106 | 224783 | TOUCA DESCARTAVEL, SANFONADA PACOTE C/100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PACOTE  | 5045  | 14,38  | 72.547,10     |
| 107 | 300323 | VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 2056  | 19,08  | 39.228,48     |
| 108 | 286274 | VASSOURA COM CERDAS EM PLAÇA COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 790   | 26,24  | 20.729,60     |
| 109 | 338108 | VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 719   | 11,31  | 8.131,89      |
| 110 | 285633 | VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 692   | 17,18  | 11.888,56     |
| 111 | 409684 | KIT COM 4 LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA<br>Conjunto com 4 cestos 50 litros Produzido em polipropileno de alta resistência, tampa vai e vem (busculante) acompanha 4 adesivos indicativo do resíduo a ser coletado, suporte em aço 1010 e pintura eletrolítica na cor preta. Acompanha o produto: 4 Lixeiras sendo: 1 Azul, 1 Verde, 1 Amarela e adesivos de identificação e 4 adesivos de identificação do material a ser coletado. 1 suporte tipo trava para as lixeiras na cor preta e parafusos para montagem. MEDIDAS: Altura: 89 CM, Largura: 140 CM, Profundidade: 35 CM. Peso: 20 KG. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I) | CONJ    | 53    | 747,34 | 39.609,02     |
| 112 | 409684 | KIT COM 4 LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA<br>Conjunto com 4 cestos 50 litros Produzido em polipropileno de alta resistência, tampa vai e vem (busculante) acompanha 4 adesivos indicativo do resíduo a ser coletado, suporte em aço 1010 e pintura eletrolítica na cor preta. Acompanha o produto: 4 Lixeiras sendo: 1 Azul, 1 Verde, 1 Amarela, 1 Vermelho, 1 Amarela e adesivos de identificação e 4 adesivos de identificação do material a ser coletado. 1 suporte tipo trava para as lixeiras na cor preta e parafusos para montagem. MEDIDAS: Altura: 89 CM, Largura: 140 CM, Profundidade: 35 CM. Peso: 20 KG                                                    | CONJ    | 158   | 747,34 | 118.079,72    |
| 113 | 445485 | ÁGUA MINERAL, POTÁVEL - sem gás, copos transparentes de 200ML, caixa com 48 unidades, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da entrega. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CAIXA   | 1375  | 86,53  | 118.978,75    |
| 114 | 445485 | ÁGUA MINERAL, POTÁVEL - sem gás, copos transparentes de 200ML, caixa com 48 unidades, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CAIXA   | 4125  | 86,53  | 356.936,25    |
| 115 | 460706 | FRALDA INFANTIL - Tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e hiposurgência. Fardo com 24 pacotes e cada pacote com 8 unidades (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FARDO   | 850   | 356,07 | 302.659,50    |
| 116 | 460706 | FRALDA INFANTIL - Tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e hiposurgência. Fardo com 24 pacotes e cada pacote com 8 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FARDO   | 2.625 | 356,07 | 934.683,75    |
| 117 | 460706 | FRALDA INFANTIL - Tamanho GG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e hiposurgência. Fardo com 24 pacotes e cada pacote com 8 unidades (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FARDO   | 500   | 356,07 | 178.035,00    |
| 118 | 460706 | FRALDA INFANTIL - Tamanho GG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e hiposurgência. Fardo com 24 pacotes e cada pacote com 8 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FARDO   | 1500  | 356,07 | 534.105,00    |
|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |       | TOTAL  | 10.898.310,25 |







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 - \_\_\_\_

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG nº \_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF nº \_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 31.01.1149/2019** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pelas leis: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I. O Objeto deste Contrato é a Aquisição de material de limpeza e consumo destinados a suprir as necessidades desta secretaria no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão com motivação no processo administrativo nº **02.08.00.95/2020 - SEMED**, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 010/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

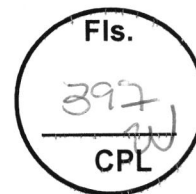
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda.

4



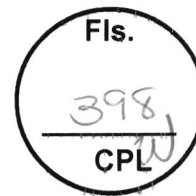
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- I Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Serviço"**, emitida pela Contratante, de forma parcelada.
- II Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- III Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta no Termo de Referência.
- IV Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- V Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- VI Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VII Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- VIII A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- IX A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- X Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- XI Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- XII Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- XIII Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- XIV Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XVI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



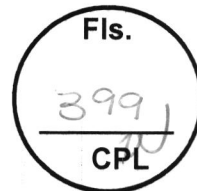
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- XVII Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVIII A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XIX Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XX Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- XXI Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXII Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXIII Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIV Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXV Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes serviços do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXVI Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXVII Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXVIII Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXIX Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXX Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXXI Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXII Entregar o objeto na Secretaria ou outro local designado por esta.
- XXXIII Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXIV Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXV Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- XXXVI Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XXXVII Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- XXXVIII São expressamente vedadas à contratada:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



XXXIX A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

XL É vedada todo tipo de subcontratação.

XLI A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos serviços.

XLII A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados no objeto do termo nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, instalando os equipamentos e designando os operadores dos mesmos para exercerem os serviços nos locais designados para tal.

XLIII Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I Efetuar o pagamento na forma da CLAUSULA QUINTA, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições..

II Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na CLAUSULA SEXTA.

III Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

IV Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência –Planilha de Preços - Anexos I.

V Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

VII Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VIII Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços executados.

IX Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

X Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

XI Expedir as Autorizações de Serviços

XII Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

XIII Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.

XIV Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

XV Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVI Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

XVII Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- XVIII Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.  
XIX A CONTRANTE deverá dispor de local apropriado para instalação dos equipamentos e execução dos serviços discriminados no objeto do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Serviços**” emitida pela Contratante, de forma parcelada.  
II Os serviços serão efetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.  
III Os serviços serão executados observado o disposto nos **Anexos e demais disposições** do Termo de Referência.  
IV A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da “**Ordem de Serviços**”.  
V A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- I O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços – Anexo I ao Termo de Referência.  
II Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;  
III Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.  
IV A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.  
V Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria, para fins de liquidação e pagamento.  
VI O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.  
VII O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.  
VIII Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

IX Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

X A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

XI Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

XII A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

XIII Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

XIV A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XV A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução efetivamente efetuada.

XVI A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XVII No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XVIII O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV A atestação de conformidade dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará até 31 de dezembro do ano em que for formalizado, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

I. O valor global estimado do contrato é de R\$. (.....).

**CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multas:

1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

3. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

4. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

5. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

6. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

II. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. A rescisão do contrato poderá ser:

**Parágrafo primeiro:** Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

a) Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

**Parágrafo segundo:** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria;

**Parágrafo terceiro:** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

IV. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

**Parágrafo primeiro:** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo segundo:** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

a) A não liberação, por parte da Secretaria, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

V. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VI. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- I. Os valores estipulados no termo serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
- II. Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- I. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Edital, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- II. Da decisão do Secretário Municipal de Educação que rescindir o Contrato antes de seu prazo final, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- III. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item acima, o Secretário de Educação deverá se manifestar no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.
- IV. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- I. O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

- I. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
  - a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
  - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
  - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



II. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Representante Legal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF/MF

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF/MF

\_\_\_\_\_



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-CPL

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2020-CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2020-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

*[Handwritten signature]*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - CPL

ANEXO VI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado por meio da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, **Processo Administrativo nº 02.08.00.0095/2020-SEMED**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13/2015 e 03/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

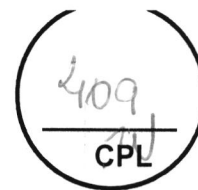
**1.1** A presente Ata tem por Aquisição de material de limpeza e consumo destinados a suprir as necessidades desta secretaria no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1 Do quantitativo**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

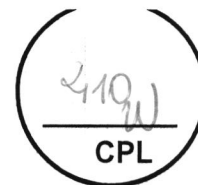


| Itens | Descrição do Produto                                                                                                                                                                  | UND.    | QTD ÓRGÃO PARTICIPANTE | QTD ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|----------------------------|
| 01    | ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                                                 | CAIXA   | 831                    | 1.662                      |
| 02    | ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L                                                                                                                                           | CAIXA   | 2.492                  | 4.984                      |
| 03    | ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                                                      | CAIXA   | 676                    | 1.352                      |
| 04    | ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L                                                                                                                                                | CAIXA   | 2.026                  | 4.052                      |
| 05    | ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                   | UNIDADE | 1.071                  | 2.142                      |
| 06    | ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML                                                                                                             | UNIDADE | 3.213                  | 6.426                      |
| 07    | AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I). | CAIXA   | 600                    | 1.200                      |
| 08    | AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                           | CAIXA   | 1.800                  | 3.600                      |
| 09    | AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                                   | UNIDADE | 2.495                  | 4.990                      |
| 10    | BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA FORMA QUADRADA COM TAMPA, 20 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 5L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                          | UNIDADE | 698                    | 1.396                      |
| 11    | BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                                  | UNIDADE | 1.027                  | 2.054                      |
| 12    | BALDE PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, 12L, EXTRA PRETO REFORÇADO                                                                                                                             | UNIDADE | 812                    | 1.624                      |
| 13    | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA                                                                                                                                  | UNIDADE | 1.398                  | 2.796                      |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|    |                                                                                                                                                                                                                   |         |       |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|
|    | POSTERIORMENTE                                                                                                                                                                                                    |         |       |        |
| 14 | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                                                    | UNIDADE | 530   | 1.060  |
| 15 | BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                                                   | UNIDADE | 321   | 642    |
| 16 | BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42 (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                                                                           | PAR     | 296   | 592    |
| 17 | BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 43                                                                                                                                                                     | PAR     | 885   | 1.770  |
| 18 | CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 500ML                                                                                                                                                                                      | LATA    | 292   | 584    |
| 19 | CERA ANTIDERRAPANTE, PRETA, PARA RAMPA DE BORRACHA COM 5 L                                                                                                                                                        | GALÃO   | 231   | 462    |
| 20 | CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA. COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. 46 LS, DIMENSÕES: 38x59x55CM                                                                     | UNIDADE | 647   | 1.294  |
| 21 | COLORADO EM TABLETE 200G                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 1.825 | 3.650  |
| 22 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I). | UNIDADE | 2.746 | 5.492  |
| 23 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                           | UNIDADE | 8.237 | 16.474 |
| 24 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I). | UNIDADE | 255   | 510    |
| 25 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.                                                                          | UNIDADE | 765   | 1.530  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|    |                                                                                                                                                                                                                    |         |       |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|
| 26 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.                                                                           | UNIDADE | 414   | 828   |
| 27 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I). | UNIDADE | 82    | 164   |
| 28 | COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.                                                                           | UNIDADE | 245   | 490   |
| 29 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 5.000 UNIDADES                                                                                                            | CAIXA   | 190   | 380   |
| 30 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                | CAIXA   | 123   | 246   |
| 31 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 2.500 UNIDADES                                                                                                          | CAIXA   | 367   | 734   |
| 32 | COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 200 ML, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 2.500 UNIDADES                                                                                                          | CAIXA   | 410   | 820   |
| 33 | DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 500ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                               | CAIXA   | 1.059 | 2.118 |
| 34 | DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).        | CAIXA   | 484   | 968   |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|    |                                                                                                                                                                                |         |        |        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|
| 35 | DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES                                              | CAIXA   | 1.449  | 2.898  |
| 36 | DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                             | UNIDADE | 14.603 | 29.206 |
| 37 | DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).           | GALÃO   | 188    | 376    |
| 38 | DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA                                                                                     | GALÃO   | 562    | 1.124  |
| 39 | DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).             | CAIXA   | 398    | 796    |
| 40 | DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                      | CAIXA   | 1.193  | 2.386  |
| 41 | DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                   | CAIXA   | 580    | 1.160  |
| 42 | DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE  | UNIDADE | 184    | 368    |
| 43 | DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE | UNIDADE | 412    | 824    |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

413  
CPL

|    |                                                                                                                                                                                                         |         |       |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|
| 44 | DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE | UNIDADE | 383   | 766    |
| 45 | ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM                                                                                                                         | UNIDADE | 2.117 | 4.234  |
| 46 | ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO                                                                                                                            | UNIDADE | 970   | 1.940  |
| 47 | ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS                                                                                                                                       | FARDO   | 1.268 | 2.536  |
| 48 | ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM                                                                                                             | UNIDADE | 9.304 | 18.608 |
| 49 | FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 4.535 | 9.070  |
| 50 | FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA                                                                                                                                                         | MAÇO    | 850   | 1.700  |
| 51 | GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES                                                                                                                                   | FARDO   | 120   | 240    |
| 52 | INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                                                       | CAIXA   | 132   | 264    |
| 53 | INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                 | CAIXA   | 394   | 788    |
| 54 | LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                               | CAIXA   | 450   | 900    |
| 55 | LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                        | CAIXA   | 294   | 588    |
| 56 | LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES (COTA DE 25%,             | CAIXA   | 255   | 510    |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|    |                                                                                                                                                                               |         |       |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|
|    | EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                                                                                                   |         |       |       |
| 57 | LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA   | 764   | 1.528 |
| 58 | LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                                                 | CAIXA   | 207   | 414   |
| 59 | LUVA DE LÁTEX NATURAL, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS, TAMANHO P, M E G                                     | PAR     | 570   | 1.140 |
| 60 | LUVA DE LÁTEX NITRILICO REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P, M E G                                                                                 | PAR     | 170   | 340   |
| 61 | LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO                                                                                                                            | PAR     | 873   | 1.746 |
| 62 | MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL                                           | UNIDADE | 153   | 306   |
| 63 | MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                                      | CAIXA   | 160   | 320   |
| 64 | PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO                                                                                                                             | UNIDADE | 2.470 | 4.940 |
| 65 | PALHA DE AÇO, FARDO COM 140 PACOTES DE 60G (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                                          | FARDO   | 84    | 168   |
| 66 | PALHA DE AÇO, FARDO COM 140 PACOTES DE 60G                                                                                                                                    | FARDO   | 251   | 502   |
| 67 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                  | UNIDADE | 2.543 | 5.086 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

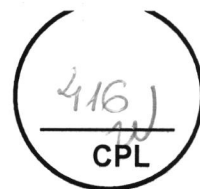


|    |                                                                                                                                                                              |         |       |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|
| 68 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO                                                                                                           | UNIDADE | 7.627 | 15.254 |
| 69 | PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO                                                                                                           | UNIDADE | 4.141 | 8.282  |
| 70 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I). | FARDO   | 843   | 1.686  |
| 71 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES                                                                           | FARDO   | 2.527 | 5.054  |
| 72 | PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).               | FARDO   | 348   | 696    |
| 73 | PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES                                                                                         | FARDO   | 1.041 | 2.082  |
| 74 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).      | FARDO   | 881   | 1.762  |
| 75 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS                                                                                | FARDO   | 2.642 | 5.284  |
| 76 | PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM                                     | UNIDADE | 136   | 272    |
| 77 | PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 50 ML                                                                                                                                   | UNIDADE | 57    | 114    |
| 78 | PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 180 ML                                                                                                                                  | UNIDADE | 109   | 218    |
| 79 | PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 200 ML                                                                                                                                  | UNIDADE | 109   | 218    |
| 80 | REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2                                                                                                                      | CAIXA   | 2.192 | 4.384  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



|    |                                                                                                                                                                     |         |       |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|
|    | TABLETES , FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                                 |         |       |       |
| 81 | RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO                                                                                                                       | UNIDADE | 2.003 | 4.006 |
| 82 | RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                             | UNIDADE | 516   | 1.032 |
| 83 | RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO                                                                                                                       | UNIDADE | 1.547 | 3.094 |
| 84 | RODO TWISTER SEM CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM | UNIDADE | 411   | 822   |
| 85 | SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                         | CAIXA   | 112   | 224   |
| 86 | SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                   | CAIXA   | 336   | 672   |
| 87 | SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                      | CAIXA   | 169   | 338   |
| 88 | SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                | CAIXA   | 507   | 1.014 |
| 89 | SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                    | CAIXA   | 340   | 680   |
| 90 | SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES                                                                                                              | CAIXA   | 1.017 | 2.034 |
| 91 | SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES                                                              | PACOTE  | 431   | 862   |
| 92 | SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                             | UNIDADE | 922   | 1.844 |



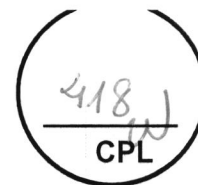
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                     |         |       |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|
| 93  | SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                                                                       | UNIDADE | 2.763 | 5.526  |
| 94  | SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE                                                   | GALÃO   | 356   | 712    |
| 95  | SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR                                                                                                                      | UNIDADE | 936   | 1.872  |
| 96  | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).  | FARDO   | 1.240 | 2.480  |
| 97  | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES                                                                            | FARDO   | 3.719 | 7.438  |
| 98  | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).  | FARDO   | 598   | 1.196  |
| 99  | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES                                                                            | FARDO   | 1.794 | 3.588  |
| 100 | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I). | FARDO   | 1.740 | 3.480  |
| 101 | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES                                                                           | FARDO   | 5.219 | 10.438 |
| 102 | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I). | FARDO   | 807   | 1.614  |
| 103 | SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES                                                                           | FARDO   | 2.421 | 4.842  |
| 104 | TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM                                                                                                                          | UNIDADE | 439   | 878    |
| 105 | TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM                                                                                                          | UNIDADE | 627   | 1.254  |
| 106 | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA                                                                                                                                         | PACOTE  | 5.045 | 10.090 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |       |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|
|     | PACOTE C/100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |       |       |
| 107 | VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 2.056 | 4.112 |
| 108 | VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 790   | 1.580 |
| 109 | VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 719   | 1.438 |
| 110 | VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 692   | 1.384 |
| 111 | KIT COM 4 LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA<br>Conjunto com 4 cestos 50 litros Produzido em polipropileno de alta resistência, tampa vai e vem (basculante) acompanha 4 adesivos indicativo do resíduo a ser coletado, suporte em aço 1010 e pintura eletrostática na cor preta. Acompanha o produto: 4 Lixeiras sendo: 1 Azul, 1 Verde, 1 Vermelha, 1 Amarela e adesivos de indentificação e 4 adesivos de identificação do material a ser coletado. 1 suporte tipo trave para as lixeiras na cor preta e parafusos para montagem. <i>MEDIDAS</i> : Altura: 89 CM, Largura: 140 CM, Profundidade: 35 CM. Peso: 20 KG. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I). | CONJ    | 53    | 106   |
| 112 | KIT COM 4 LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA<br>Conjunto com 4 cestos 50 litros Produzido em polipropileno de alta resistência, tampa vai e vem (basculante) acompanha 4 adesivos indicativo do resíduo a ser coletado, suporte em aço 1010 e pintura eletrostática na cor preta. Acompanha o produto: 4 Lixeiras sendo: 1 Azul, 1 Verde, 1 Vermelha, 1 Amarela e adesivos de indentificação e 4 adesivos de identificação do material a ser coletado. 1 suporte tipo trave para as lixeiras na cor preta e parafusos para montagem. <i>MEDIDAS</i> : Altura:                                                                                                                                     | CONJ    | 158   | 316   |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |       |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
|     | 89 CM, Largura: 140 CM, Profundidade: 35 CM. Peso: 20 KG.                                                                                                                                                                                                                                     |       |       |       |
| 113 | ÁGUA MINERAL POTÁVEL - sem gás, copos transparentes de 200ML, caixa com 48 unidades, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da entrega. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I).                                                            | CAIXA | 1.375 | 2.750 |
| 114 | ÁGUA MINERAL POTÁVEL - sem gás, copos transparentes de 200ML, caixa com 48 unidades, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da entrega.                                                                                                                                      | CAIXA | 4.125 | 8.250 |
| 115 | FRALDA INFANTIL - Tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e hipoalergênica. Fardo com 24 pacotes e cada pacote com 8 unidades. (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I). | FARDO | 850   | 1.700 |
| 116 | FRALDA INFANTIL - Tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e hipoalergênica. Fardo com 24 pacotes e cada pacote com 8 unidades.                                                                           | FARDO | 2.625 | 5.250 |
| 117 | FRALDA INFANTIL - Tamanho GG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e hipoalergênica. Fardo com 24 pacotes e cada pacote com 8 unidades.(COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME e EPP - LC 123/2006 - Art. 48, inciso I). | FARDO | 500   | 1.000 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|     |                                                                                                                                                                                                                      |       |       |       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| 118 | FRALDA INFANTIL - Tamanho GG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico e hipoalergênica. Fardo com 24 pacotes e cada pacote com 8 unidades. | FARDO | 1.500 | 3.000 |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|

2.2 Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

| OBJETO |                     |         |        |                                 |             |
|--------|---------------------|---------|--------|---------------------------------|-------------|
| Item   | Descrição do Objeto | Unidade | Quant. | Preço Unitário Registrado (R\$) | Total (R\$) |

2.3 Dados dos fornecedores classificados

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| CNPJ/MF nº:          | Razão Social:       |
| Endereço:            | CEP:                |
| Telefone: (99)       | Fax:                |
| Endereço Eletrônico: | Representante:      |
| RG nº                | Órgão Expedidor/UF: |
|                      | CPF nº              |

2.4 Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGOe Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3. DA VALIDADE DA ATA

| Itens | Descrição | UND. | QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICIPANTES | QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICIPANTES |
|-------|-----------|------|-----------------------------------|-----------------------------------|
|-------|-----------|------|-----------------------------------|-----------------------------------|



- 3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

#### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

#### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.  
5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 010/2020**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### 6 DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.  
6.2 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020**.  
6.3 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.  
6.4 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato  
6.5 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.  
6.6 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:  
6.6.1 atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;  
6.6.2 fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;  
6.6.3 responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

#### 7 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico 010/2020**.

**8 DA DIVULGAÇÃO**

- 8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente de Registro de Preços

Empresa